

## **VOTO Nº 129/2024/SEI/DIRE5/ANVISA**

Processo nº 25351.808364/2024-67

Expediente nº [1005749/24-8](#)

VIAGENS A TRABALHO. AFASTAMENTO DE SERVIDORES COM ÔNUS E ÔNUS LIMITADO PARA A ANVISA. RENATA DE MORAIS SOUZA. MOEMA LUISA SILVA MACEDO. 7ª REUNIÃO OPERACIONAL SOBRE TRÁFICO DE DROGAS SINTÉTICAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS CORRELATOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS POSTAIS, DE COURIER E DE CARGA AÉREA. VIENA. ÁUSTRIA.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019 foram atendidos.

2. A Anvisa participa de forma regular de missões internacionais para combater os ilícitos transnacionais e o tráfico de drogas ilícitas.

3. As servidoras indicadas são Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária.

Voto de forma FAVORÁVEL à participação das servidoras.

Área responsável: Gerência de Produtos Controlados - GPCON

Relator: [Frederico Augusto de Abreu Fernandes](#)

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto a solicitação de afastamento internacional para participação das servidoras Renata de Moraes Souza e Moema Luisa Silva Macedo na 7ª reunião operacional sobre tráfico de drogas sintéticas perigosas e produtos químicos correlatos através de serviços postais, de courier e de carga aérea, que será realizado nos dias 09 a 12 de Setembro de 2024, em Viena, Áustria (SEI nº 3086207).

A Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE) - ou International Narcotics Control Board (INCB) - é um órgão de fiscalização independente para a implementação das Convenções Internacionais das Nações Unidas de controle de drogas. Foi estabelecida em 1968 de acordo com a Convenção de Drogas de 1961. A JIFE colabora com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) e com outras organizações internacionais que se preocupam com a questão do controle de drogas, inclusive a Comissão de Narcóticos, a Organização Mundial da Saúde (OMS), A Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e a Organização Mundial de Alfândegas (OMA).

Conforme convite anexado aos autos deste processo, o Ministério das Relações Exteriores solicitou à Anvisa a indicação de um representante para participar da sessão em tela (SEI nº 3033508)

A Anvisa cobrirá as despesas da viagem com ônus (apenas manutenção dos vencimentos do servidor) e ônus limitado (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme o documento SEI nº 3086207.

A Agenda do evento foi anexada ao processo conforme documento SEI nº 3035706.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) manifestou-se por meio de Despacho nº 110/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3062725).

É o relatório.

## 2. ANÁLISE

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, in verbis:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:  
I -anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou

equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição

da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da relevância e pertinência dessa participação;

III -envio do processo administrativo devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos

de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, considerando a relevância do evento para a Agência, por meio do formulário de descrição da missão (SEI nº 3086207), é informado o que segue:

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) da ONU é responsável por tratar de questões relativas ao controle das vertentes lícitas e ilícitas da produção, distribuição e consumo de substâncias controladas, psicotrópicas, entorpecentes e precursoras.

A Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE) - ou [International Narcotics Control Board](#) (INCB) - é um órgão de fiscalização independente para a implementação das Convenções Internacionais das Nações Unidas de controle de drogas. Foi estabelecida em 1968 de acordo com a Convenção de Drogas de 1961. A JIFE colabora com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) e com outras organizações internacionais que se preocupam com a questão do controle de drogas, inclusive a Comissão de Narcóticos, a Organização Mundial da Saúde (OMS), A Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e a Organização Mundial de Alfândegas (OMA).

As funções da JIFE estão de acordo com os seguintes tratados: A Convenção Única sobre Drogas Narcóticas de 1961 e sua apuração pelo Protocolo de 1972, a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico de Drogas Narcóticas s Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

De modo geral, a JIFE:

- Monitora a implementação dos tratados internacionais de controle de drogas e, de acordo com a situação, sugere cooperação técnica e apoio financeiro;
- Trabalha em cooperação com os governos para assegurar que a oferta de drogas esteja disponível para uso médico e científico e que drogas de fontes lícitas não sejam desviadas a canais ilícitos;
- Identifica fraquezas nos sistemas de controle nacionais e internacionais;
- Avalia precursores químicos utilizados na produção ilícita de drogas para determinar se devem ser postos no controle internacional;
- Administra um sistema de estimativas de narcóticos e uma avaliação voluntária de substâncias psicotrópicas e monitoramento de atividades ilícitas por um sistema internacional de envio de relatórios estabelecido nas convenções;
- Monitora e promove medidas tomadas pelos governos para prevenir o desvio de químicos usados na produção ilegal de drogas.

Em caso de aparente violação dos tratados, a JIFE pede explicações e propõe medidas aos governos medidas remediadoras.

A JIFE também pode chamar a atenção da Comissão de Narcóticos e do Conselho Econômico e Social.

O tema a ser discutido na reunião é de interesse direto da ANVISA: tráfico de drogas sintéticas perigosas e produtos químicos correlatos através de serviços postais, de courier e de carga aérea.

O evento é organizado no âmbito do Programa Global da JIFE para a Interdição Rápida de Substâncias Perigosas (GRIDS), do Projeto OPIOIDS.

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE manifestou-se por meio do Despacho nº 5/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3062725), apresentando informações referentes ao evento:

A Anvisa participa de forma regular de missões internacionais para combater os ilícitos transnacionais e o tráfico de drogas ilícitas. As missões costumam ocorrer tanto em Comissões Mistas Bilaterais com países fronteiriços, de forma regional nas Américas, mas também no âmbito internacional durante as negociações e reuniões da UNODC - United Nations Office on Drugs and Crimes; Comissão Interamericana para o Controle de Drogas (CICAD/OEA), além disso, as missões oficiais sobre esse tema têm grande impacto nas negociações do

Mercosul, que em sua maioria, discutem acordos e regras que possuem resoluções vinculantes para o Brasil (*hard law*).

Além das informações apresentadas pela GPCON no campo 7, do documento SEI 3033324, lembro a todos que em 2023, às margens da 78ª Reunião da Assembleia Geral da ONU e da Comissão de Narcóticos da ONU foi lançada a *Global Coalition to Address Synthetic Drug Threats (Coalizão Global para enfrentar as Ameaças das Drogas Sintéticas)* que tem como objetivo impedir a produção e o tráfico de drogas sintéticas por meio da cooperação internacional entre países.

A Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE) é um órgão de fiscalização independente para a implementação das Convenções Internacionais das Nações Unidas de controle de drogas. Foi estabelecida em 1968 de acordo com a Convenção de Drogas de 1961. Os antecessores da Junta remetem aos tratados de controle de drogas que existiam na época da Liga das Nações. De modo geral, a JIFE monitora a implementação dos tratados internacionais de controle de drogas e, de acordo com a situação, sugere cooperação técnica e apoio financeiro; trabalha em cooperação com os governos para assegurar que a oferta de drogas esteja disponível para uso médico e científico e que drogas de fontes lícitas não sejam desviadas a canais ilícitos; Identifica fraquezas nos sistemas de controle nacionais e internacionais; Avalia precursores químicos utilizados na produção ilícita de drogas para determinar se devem ser postos no controle internacional; Administra um sistema de estimativas de narcóticos e uma avaliação voluntária de substâncias psicotrópicas e monitoramento de atividades ilícitas por um sistema internacional de envio de relatórios estabelecido nas convenções; Monitora e promove medidas tomadas pelos governos para prevenir o desvio de químicos usados na produção ilegal de drogas; e em caso de aparente violação dos tratados, a JIFE pede explicações e propõe medidas aos governos medidas remediadoras. A JIFE também pode chamar a atenção da Comissão de Narcóticos (CND/ONU) e do Conselho Econômico e Social. As funções da JIFE estão de acordo com os seguintes tratados: A Convenção Única sobre Drogas Narcóticas de 1961 e sua apuração pelo Protocolo de 1972, a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico de Drogas Narcóticas à Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

Da manifestação da AINTE verifica-se que Anvisa tem um histórico de participação em reunião operacional sobre tráfico de drogas sintéticas perigosas e produtos químicos correlatos através de serviços postais, de courier e de carga aérea, da JIFE , tendo a Assessoria apontado para a importância da participação

da Anvisa, visto que, em sessões anteriores foram tratados temas de interesse direto da Agência, vejamos:

(...)

A Anvisa monitora os temas e relatórios da JIFE desde o ano de 2002, e tem participação internacional ativa nos foros de regulamentação de produtos controlados tanto os da ONU quanto aqueles que são regionais nas Américas. Os tratados internacionais de controle de drogas requerem que a JIFE prepare um Relatório Anual sobre seu trabalho. O Relatório Anual contém análises da situação do controle de drogas e chama atenção para brechas e fraquezas no sistema nacional de controle, para o cumprimento dos tratados e recomenda melhorias nos níveis nacionais e internacionais. Os Relatórios estão baseados em informação providenciada pelos governos e organizações internacionais à JIFE. O Relatório Anual é complementado por relatórios detalhados sobre drogas, substâncias narcóticas e psicotrópicas e precursores químicos - que podem ser usados na produção ilegal de drogas.

O afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos (SEI nº 3086207):

<b>Renata de Moraes Souza</b>				
<b>Diárias</b>	<b>Passagens</b>	<b>Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Outras despesas</b>
<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 311,68</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 0</b>

**Observações:**

A JIFE irá custear a viagem e subsistência diária de 1 participante, conforme documento anexo ao SEI 3014850. Não está incluído o custo com seguro-viagem, o qual deverá ser custeado pela Anvisa. O segundo participante deverá ser custeado integralmente pela Anvisa.

<b>Moema Luisa Silva Macedo</b>				
<b>Diárias</b>	<b>Passagens</b>	<b>Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Outras despesas</b>
<b>R\$ 12.158,35</b>	<b>R\$ 5.870,00</b>	<b>R\$ 311,68</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 0</b>

**Observações:**

A JIFE irá custear a viagem e subsistência diária de 1 participante, conforme documento anexo ao SEI 3014850. Não está incluído o custo com seguro-viagem, o qual deverá ser custeado pela Anvisa.

Diante do exposto, verifica-se que a Anvisa possui um histórico consistente de participação em missões internacionais para combater os ilícitos transnacionais e o tráfico de drogas ilícitas. As missões costumam ocorrer tanto em Comissões Mistas Bilaterais com países fronteiriços, de forma regional nas Américas, mas também no âmbito internacional durante as negociações e reuniões da UNODC - United Nations Office on Drugs and Crimes; Comissão Interamericana para o Controle de Drogas (CICAD/OEA), além disso, as missões oficiais sobre esse tema têm grande impacto nas negociações do Mercosul, que em sua maioria, discutem acordos e regras que possuem resoluções vinculantes para o Brasil (*hard law*).

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

### 3. **VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à participação das servidoras Renata de Moraes Souza e Moema Luisa Silva Macedo na 7ª reunião operacional sobre tráfico de drogas sintéticas perigosas e produtos químicos correlatos através de serviços postais, de courier e de carga aérea, que será realizado nos dias 09 a 12 de Setembro de 2024, em Viena, Áustria

*Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código



verificador **3086222** e o código CRC **6B1671AD**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.808364/2024-67

SEI nº 3086222